

GABINETE DEPUTADA ÂNGELA GARROTE

PROJETO DE LEI Nº /2021

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Tanque Darca, entidade sem fins lucrativos, situada no município de Tanque Darca - AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 902/2021
Data: 08/06/2021 - Horário: 11:19
Legislativo

À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TANQUE DARCA, entidade sem fins lucrativos, localizada na Av. da Paz, s/n, Centro de Tanque Darca – AL, CEP: 57.635-000.

Art. 2º - Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade:

- I – Altere a finalidade para qual foi criada e instituída, ou negue-se a cumpri-la;
- II – Promova atos de desordem ou incentivo à desobediência civil;
- III – Utilize recursos públicos em desacordo com a legislação especial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, 08 de junho de 2021.


ÂNGELA GARROTE
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TANQUE DARCA, entidade sem fins lucrativos, com sede na Av. da Paz, s/n, Centro de Tanque Darca – AL, CEP: 57.635-000., é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de proteção da assistência social, estabelecendo política de proteção a família, a manutenção, a infância, a adolescência e a terceira idade, com execução de serviços de rádio comunitária, difundindo ideias, cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, oferecendo mecanismos a formação profissional e integração da comunidade, prestando serviços de utilidade pública integrada a defesa civil, dentre outros conforme reza seu Estatuto.

Há de destacar, também, promovendo seu acesso e usufruto de direitos e contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida, dentre tantas outras atividades desenvolvidas pela Entidade.

Destarte, esperamos contar com o apoio dos excelentíssimos senhores e senhoras parlamentares no sentido de que esta proposição seja transformada em Lei tornando esta Associação de Utilidade Pública Estadual.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, 08 de junho de 2021.



ÂNGELA GARROTE
Deputada Estadual

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.705.406/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE TANQUE DARCA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA AGUA VIVA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV DA PAZ		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TANQUE D'ARCA	UF AL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2021** às **11:11:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

CNPJ nº 02.271.834/0001- 67.

Av. da Paz, nº 08, Centro, Tanque d'Arca –AL.

(82) 3278-1149 / cartoriounicooficiotanquedarca@bol.com.br

Notário/Registrador: Jailton dos Anjos Oliveira.

Notária/Registradora Substituta: Ticiane Santos da Costa.

ANOTAÇÕES DO REGISTRO:

CERTIFICO que a **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TANQUE D'ARCA/AL**, foi apresentado para registro em horas legais.

PROTOCOLADA às fls. 001, sob o nº 010, do livro nº A – 02, de Protocolo.

REGISTRADA às fls. 010, do livro nº A – 02, sob o nº 010, do Registro de Pessoas Jurídicas desta Serventia.

O presente registro foi procedido de conformidade com o preceituado na Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos.

O referido é verdade e dou fé.

Tanque d'Arca – AL, 10 de dezembro de 2020.

TICIANE SANTOS DA COSTA

Registradora Substituta.



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de
Registro Vermelho

ABE32958-EUSS
Confira os dados do ato em
<http://selo.tjaj.us.br>



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TANQUE D'ARCA-AL
Conjunto Água Viva, s/n, COHAB

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TANQUE D'ARCA-AL, doravante denominada ACTDA, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores da comunidade atendida, para fins não econômicos do município de Tanque d'Arca - Estado de Alagoas, com sede no Conjunto Água Viva, s/n - zona urbana.

Artigo 2º - A ACTDA tem por finalidade:

I- Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Proteção da Associação Social, estabelecendo política de proteção a família, a manutenção, a infância, a adolescência e a terceira idade (idoso);
- b) Execução de serviços de Radiodifusão Comunitária, dando oportunidade e difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- c) Oferecer mecanismos a formação profissional e integração da comunidade estimulando a preparação de mão-de-obra, o lazer, a cultura e o convívio social;
- d) Prestar serviços de utilidade pública integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação de serviços, de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- f) Estabelecer convênios com instituições públicas e privadas, nacional e internacional, representando os interesses de seus associados na execução de pesquisas e projetos para garantia de suas finalidades.

CNPJ: 12.705.406/0001-59 - AV. DA PAZ S/N - CENTRO
TELEFONES: (82) 99385-1515



II - RESPEITAR E ATENDER AOS SEGUINTE PRINCÍPIOS:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção de ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- c) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico, partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre qualquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado a direção responsável pela Radio-Comunitária.

Artigo 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiarão, pelas obrigações contraindas pela Entidade, ressalvando os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções

Artigo 4º - A receita da Associação Comunitária de Tanque d'Área será utilizada, única e exclusivamente, para consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

[Handwritten signature]



CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas com residência no município que tenham se inscrito na associação e admitidas em Assembleia Geral, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições do Estatuto, sendo o seu ingresso gratuito como associado;

Artigo 6º - A Associação Comunitária de Tanque d'Área, será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Sócios fundadores – aqueles que participaram da Fundação da Associação;
- I – Sócios Contribuintes – os que se associarem posteriormente e contribuem como sócio.

Artigo 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em assembleia geral;

Artigo 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer as eleições, podendo ser votado para cargos de direção, desde que atendam aos dispostos no §2º do artigo 12 deste Estatuto;
- b) O direito de voz e de voto nas instâncias deliberativas, conforme art. 40, inciso III da Portaria n. 4.334/2015;
- c) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

Artigo 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa os associados que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou cinco alternadas, e/ou que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada através de requerimento dirigido a Diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la a discussão em reunião com os associados.



CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Artigo 10º- São órgãos da associação comunitária de Tanque d'Área:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Diretoria de Núcleos;
- d) Conselho Comunitário.

Artigo 11º – A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação de Associados, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 20 do mês de dezembro, para avaliação de prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 (dois) anos para eleição de diretoria e do conselho comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para destituição de dirigentes ou alteração estatutárias será exigido o voto concorde de dois terços convocados, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes:

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACTDA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o conselho comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta de reunião ;

§3º - A Assembleia geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º;



§4º - A Assembleia geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens móveis ou moveis, ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º

Artigo 12º - A diretoria executiva da associação, órgão executivo e administrativo, será composta por presidente, vice-presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário, diretor social, eleitos em assembleia geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, conforme art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria 4.334/2015;

§1º - A diretoria da ACTDA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§2º - Apenas farão parte da diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função a qual decorra foro especial.

Artigo 13º - São atribuições:

IV - DA DIRETORIA:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e assembleias gerais;
- c) Representar a ACTDA em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACTDA;
- e) Apresentar relatório anual a assembleia geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidade afins;
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre a aquisição e contribuir ônus sobre bens moveis e imóveis, mediante autorização da assembleia geral.



II) DE CADA COMPONENTE:

1. Ao presidente compete:
 - a) Representar a ACIDA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
 - b) Coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
 - c) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
 - d) Movimentar conta bancária conjunta de entidade com os demais responsáveis;
 - e) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em assembleia geral;
 - f) Praticar todos os atos necessários a administração da entidade;
 - g) Organizar seus serviços e departamentos;
 - h) Participar e presidir as reuniões do conselho comunitário;
2. Ao Vice-Presidente compete:
 - a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
 - b) Sucedê-lo e contemplar o mandato do presidente em caso de renúncia ou afastamento definitivo por qualquer motivo;
 - c) Auxiliar o presidente na administração da associação;
 - d) Desempenhar as atribuições que lhe foram delegadas.
3. Ao 1º Tesoureiro compete:
 - a) Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade, as contribuições dos associados, os doativos, bens como as subvenções ou afélios de terceiros;
 - b) Efetuar depósitos em conta bancária e assinar cheques juntamente com presidente;
 - c) Efetuar prestação de contas de toda receita e despesa da associação;
 - d) Apresentar relatório sobre a situação financeira da associação, semestralmente;
 - e) Pagar, receber, dar quitação e efetuar cobranças;
4. Ao 2º Tesoureiro compete:
 - a) Substituir ao 1º Tesoureiro e suas atribuições;
5. Ao 1º secretário compete:
 - a) Secretariar as reuniões e lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembleias, mantendo atualizado o livro de atas, bem como livros e documentos da entidade;
 - b) Manter atualizado o cadastro de associados;
 - c) Responsabilizar-se pela correspondência da associação;
 - d) Fazer merchandagem para mídia falada e escrita;



6. Ao 2º secretário compete:
 - a) Substituir o 1º secretário e suas atribuições;

7. Ao Diretor Social, compete:
 - a) Dinamizar as atividades sociais da Associação;
 - b) Coordenar Cursos Profissionalizantes;
 - c) Programar e organizar festividades para datas cívicas e outras da Entidade;

Artigo 14º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo 5 pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, benemeritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, como também de todos os trabalhos desenvolvidos pela Associação Água Viva, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido, contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Artigo 15º - As Diretorias de Núcleos são sediadas na Vila Aparecida e demais zonas rurais, subordinadas a Associação com autonomia administrativa interna.

§1º - Cada núcleo tem uma diretoria, eleita bianualmente, 30 (trinta) dias após a eleição da Diretoria Executiva, através da AG.

§2º - A Diretoria de cada núcleo será constituída de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário, Diretor Social com atribuições idênticas as dos membros da Diretoria Executiva, conforme disposto no artigo 13 deste Estatuto.



CAPÍTULO IV- DAS ELEIÇÕES

Artigo 16º - A eleição da diretoria será realizada através de Assembleia Geral, 30 (trinta) dias antes de findo o mandato da Diretoria Executiva.

§1º - É vedada a participação de Associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia geral.

CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 17º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Artigo 18º - O patrimônio e a receita da Associação Comunitária de Tanque d'Arca, será composta pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens moveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Associação Comunitária de Tanque d'Arca
RUA DA PAZ Nº 100 - CENTRO
CAMPINA DO CARVALHO - PB

Assessor
[Handwritten signature]



Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

CAPÍTULO VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 19º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 20º - A dissolução da Associação Comunitária de Tanque d'Arca ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral e no caso de extinção, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidades de fins não econômicos congêneres, definidos na Assembleia.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Artigo 22º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 02/12/2020 e entra em vigor na data de sua inserção no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

[Handwritten signature]
Tanque d'Arca-AL, 02 de dezembro de 2020.

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

CNPJ nº 02.271.834/0001- 67.

Av. da Paz, nº 08, Centro, Tanque d'Arca –AL.

(82) 3278-1149 / cartoriounicooficiotanquedarca@bol.com.br

Notário/Registrador: Jailton dos Anjos Oliveira.

Notária/Registradora Substituta: Ticiane Santos da Costa.

ANOTAÇÕES DO REGISTRO:

CERTIFICO que a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TANQUE D'ARCA/AL. PARA NOVA DIRETORIA, NOVO CONSELHO COMUNITÁRIO, NOVA DIRETORIA DE NÚCLEO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL PARA O QUADRIÊNIA 2020-2024, foi apresentada para registro em horas legais.

PROTOCOLADA às fls. 001, sob o nº 011, do livro nº A – 02, de Protocolo.

REGISTRADA às fls. 011, do livro nº A – 02, sob o nº 011, do Registro de Pessoas Jurídicas desta Serventia.

O presente registro foi procedido de conformidade com o preceituado na Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos.

O referido é verdade e dou fé.

Tanque d'Arca – AL, 10 de dezembro de 2020.

TICIANE SANTOS DA COSTA

Registradora Substituta.



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital do
Registro Vermelho

ABE32059-8U81
Confira os dados do ato em
<http://selo.tjal.jus.br>

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TANQUE DARÇA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, NOVO CONSELHO COMUNITÁRIO, NOVA DIRETORIA DE NÚCLEO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL PARA QUADRIÊNIO 2020 - 2024

~~16/10~~

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) às 15h00min (quinze horas), na sede da Associação Comunitária Água Viva - Tanque Darça-Al, reuniram-se os associados desta entidade para eleição da nova diretoria, constituição do novo conselho comunitário, formação da nova diretoria de núcleo e alteração do estatuto social para o quadriênio 2020 - 2024. A reunião foi dirigida pelo presidente em exercício José Gomes Felício Filho que iniciou com as boas vindas a todos que compareceram a esta reunião, que também tem como objetivo anunciar a renúncia do presidente José Gomes Felício Filho e a eleição da nova diretoria. O mesmo fez as aproximações a todos que contribuíram com a realização dos trabalhos na associação e na comunidade Água Viva e pela consideração e o laço de amizade entre todos, dando continuidade a reunião o presidente pediu a colocação da chapa para votação por aclamação e unanimidade, foi votado para presidente o senhor ALAN SANTON CORDI NASCIMENTO CPF 923.613.088-27, RG 35016317, como vice-presidente o senhor EZEQUIEL EVERALDO ALVES DE MOURA RG 9800494810, CPF: 007.727.2216, 1º (primeiro) secretário NÍLMA MARIA DOS SANTOS, RG (779.777) CPF 052.764.809-02, 2º (segundo) secretário, EDNEIDE MARLENE DA SILVA, RG 1.770.905, CPF: 041.332.624-90, 1º (primeiro) tesoureiro MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS, RG 164.809 CPF: 16.854.374-47, 2º (segundo) tesoureiro ROSA ELIANE DA SILVA DUVEIRA, RG 3238712-0, CPF: 009.453.304-93. Após a eleição a nova diretoria, foi formada a nova diretoria de núcleo, tendo como presidente de núcleo JOSÉ GOMES FELÍCIO FILHO, vice-presidente de núcleo OSANI SEBASTIÃO ARAÚJO, secretário de núcleo ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, tesoureiro de núcleo JOSÉ CLAUDENIR DA SILVA. Ademais, o novo conselho comunitário

PAROU A SER FORMADA POR IGREJA EVANGELICA PROTESTANTE, IGREJA CATOLICA
EM TAMBORE PARA SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TRAVESSIA MARIA
E OS ASSOCIADOS MARIA CRISTINA DE MELO NOBREIRA, WILLIANE CHRISTINA
BATOS VALENÇA SILVA, WILLIBRADO ROQUE DA SILVA JUNIOR, MARLI SOUZA DA
SANTOS TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADQUISIÇÃO DE ES-
TATUTO SOCIAL DESTA ASSOCIAÇÃO PARA FICAR EM CONFORMIDADE COM A DISPO-
SIÇÃO NA PORTARIA N° 9.334/2015, PARA QUE O MÊSMO SEJA APLICADO JUNTO AO
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES (PRODUTOS DE MONTEBIA), AS ALTERAÇÕES TORNAR
APRESENTADAS AOS ASSOCIADOS E APROVADAS POR UNANIMIDADE. RESALTA-SE
AINDA QUE QUANTO A ELEIÇÃO DA DIRETORIA, FOI ELEITA PARA O CARGO DE
DIRETOR SOCIAL, A SENHORA ADOLGISA HELENA BARBOSA ROQUE, RG. 337
257 CPF 210.482.824-49, FACULTADA A PALAVRA AOS ASSOCIADOS PRE-
SENTES, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, FOI ENCERRADA A REUNIÃO COM A
VOTAR DA NOVA DIRETORIA ELEITA E OS AGRADECIMENTOS, QUANDO ASSOCIADA
FOI DEPOSITADA E O COM INÍCIO PARA O FUNCIONAMENTO E DESVOL-
VIMENTO DESTA ASSOCIAÇÃO, EM VIAGEM MARIA DOS SANTOS, LAUREL A ATA
QUE VAI SER POR MIM ASSINADA E PELOS DEMAIS MEMBROS PRESENTES

- Williberto Soares Valença
- Jose Geraldo Alves de Oliveira
- Adolgia Maria de Santa
- Renee Tereza Valença Silva
- Maria Cristina de Melo Nobreira
- Williane Christina Batos Valença Silva
- Maria Cristina de Melo Nobreira
- Willmario Ferreira dos Santos
- Wania Maria V. Silva
- Williberto José V. Silva Junior
- Willberto Rogério de Melo Junior
- Adolgia Melanias Barbosa Roque
- Willivaldo Valença Silva Junior
- Vitória Isaura Cardoso Valença
- Willison de Araújo Valença Silva
- Rosa Eliani da Silva

(Handwritten signature)

Juni Sebastião Araújo

João Gomes de Sousa Filho
Silas e Ligia dos Santos

Albertina Maria dos Santos

Evangelista Costa Lima

Pedro Manoel de Silva

Maria José da Conceição dos Santos

~~João~~

QUOTIDIANIA
ENERGIA

EDUARDO M. GONCALVES S.A. (CNPJ)
R. FLORESTA, 111 - JARDIM BOTANICO - SAO PAULO - SP
CEP: 05389-000 - FONE: (11) 3061-1000
RUA ALFONSO DE ALBUQUERQUE, 100 - JARDIM BOA VISTA - SAO PAULO - SP
CEP: 05404-000 - FONE: (11) 3061-1000

Para contato
conosco informe
esse número:

SEU CODIGO

0314204-3

1202547

Consumo de Energia Elétrica - 1202547 - 1202547

CONTA MES
ABRIL/2021

VENCIMENTO
01/05/2021

RONY JADFI VALENIA SILVA
R. PE CICERO 54 - CENTRO
CPF: 00004932811400
CEP: 57.025-000 - TANQUE D'ARCA

CONSUMO (KWh) **100**

TOTAL A PAGAR (R\$) **97,61**

ROT: 501.094.10.02.000275

DADOS DA LEITURA

Atual	22813
Anterior	22772
Constante de Hidrorregulac.	1,000
Consumo Ajustado	41
Consumo Faturado	100

DADOS DA LEITURA

Atual	20/04/2021
Anterior	22/03/2021
Tempo de Leitura	20/05/2021
Tempo de Corte	19/04/2021
Acrescentado	20/04/2021
Des de Consumo	29

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Logradouro	Numero	Andar	Codigo Fone	Medida
RESIDENCIAL TRIFASTA	176342	5	1 14229	1.1.1.3
				114

HISTÓRICO DE MENSURACAO

Mes/Ano	Valor
MAR/21	143
FEV/21	100
JAN/21	100
DEZ/20	0
NOV/20	0
OUT/20	0
SET/20	0
AGO/20	0
JUL/20	0
JUN/20	0

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	100 kWh a R\$ 0,780401 =	78,04
CONTR. TUM. PUB. MUNICIPAL (CCSIP)		15,95
CORRECAO MONETARIA 02/21-00		1,48
MULTA POR ATRASO 02/21-00		1,55
JUROS DE MORA DE INPD 02/21-00		0,59
ADICIONAL SANITARIA AMARELA	1,34	

PARA SAIBER MAIS:
0314 100 - 1 025700



NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Mes/Ano	Valor R\$	Descrição
03/2021	151,27	Valor devido em atraso a ser pago até o dia 01/05/2021. O não pagamento acarretará em multa e juros de mora.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL



Polegar Direito



ALLAN SAYMON GODOI NASCIMENTO

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3581681-7

02/06/2017

ALLAN SAYMON GODOI NASCIMENTO

ALAN DE LINA NASCIMENTO

RUTE DOS SANTOS GODOI NASCIMENTO

MACEIÓ - AL

14/12/1998

CERTIDÃO MASC 57255 FLS 195 LIV 474

MACEIÓ-AL

423.613.088-27

2 VIA

PTIS 21286486833

P 302

MARIA MABELENA CARDOSO DA SILVA

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83